



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

EDITAL 002/2014

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL
PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES

1 – PRÊAMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC**, com sede na Av. José Grilo, nº 152 Centro de Conceição do Castelo - ES, por intermédio de seu Pregoeiro, nomeado através do Ato nº 527/2014, de 07 de abril de 2014, realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.247/2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.1 - Modalidade: Pregão Presencial

1.2 - Processo Administrativo nº: 002/2014

1.3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM

1.4 - Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DO CASTELO – ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos.

1.5 – A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do **Termo de Referência – ANEXO I**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.6 – As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Setor de



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES.

1.7 – O Edital poderá ser adquirido na Câmara Municipal de Conceição do Castelo – ES, no endereço: Av. José Grilo, nº 152, Centro – Conceição do Castelo – ES, ou pelo e-mail: plccastelo@cmcc.es.gov.br ou pelo site: www.cmcc.es.gov.br

1.8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

001 – Câmara Municipal de Conceição do Castelo

010001.0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

1.9 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.

1.9.1 - O presente certame será regido de acordo com a pela **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002, pela **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União - DOU em 06 de junho de 1994, e alterações, e pela **Lei Complementar 123**, de 14 de dezembro de 2006.

1.9.2 – Ato de designação do Pregoeiro e equipe de apoio: Ato nº 527 de 07 de abril de 2014.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste Pregão Presencial às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

2.2 – Poderão participar deste Pregão Presencial somente pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação** e que atendam as exigências deste edital.

2.3 – Não serão admitidas à participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem as disposições dos Arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

3 - DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES.

3.1 – A entrega dos envelopes será até **as 08:30 horas do dia 16 de abril de 2014**, o Setor de Protocolo desta CMCC receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

3.1.1 - Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer envelopes fora do prazo estabelecido neste edital.

3.1.2 - Os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) serão entregues separadamente ao **Setor de Protocolo desta CMCC**, devendo estar lacrados, rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa do proponente os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC - Pregão Presencial nº 002/2014 Envelope nº 01 - PROPOSTA; Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**".

3.1.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO III) dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação na forma estipulada pelo item 3.1.1.

4 - CRENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação (ANEXO II), respondendo o mesmo pela representada.

4.2 - O credenciamento ocorrerá na mesma data das 08:30 às 09:00 horas na Sala da CPL.

4.2.1 - O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

4.2.2 - Para a efetivação do Credenciamento o representante do proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer **DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UM ORIGINAL DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO (ANEXO II)** que o autorize a participar especificamente deste Pregão ou **INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO**, que o autorize a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

4.2.3 - Para efeito de atendimento ao subitem **4.2.3 COMPREENDE - SE COMO:**

4.2.3.1 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.

a) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

4.2.3.2 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no item 5.1.

4.2.3.3 - Na hipótese do Licitante não estar presente à Sessão Pública este deverá enviar o Contrato Social, ou documento equivalente, devidamente autenticado, junto com a prova de Regularidade Fiscal (CND), no envelope nº 2 (HABILITAÇÃO), para atender ao disposto no item 3.1.2.

4.2.4 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.2.5 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

4.3 - Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

4.4 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-los no envelope nº 02 - Habilitação.

4.5 - Em hipótese alguma serão fornecidos aos licitantes cópias reprográficas de quaisquer documentos solicitados. Assim toda a documentação mencionada nos itens a ser apresentada em via a ser disponibilizada de forma definitiva à CMCC, sob pena de não credenciamento.

5 - ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - Às **09:00 horas do dia 16 de abril de 2014**, será aberta à sessão pelo Pregoeiro na secretaria da CMCC, sendo que nessa oportunidade os licitantes **deverão**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO III**).

5.1.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02 a declaração deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº **001 - PROPOSTA** e nº **002 - HABILITAÇÃO**.

5.1.2 - Na hipótese dos licitantes não apresentarem, no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de caráter obrigatório prevista no item 4.1, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

5.1.3 - Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item 4.1 em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC - Pregão Presencial nº 002/2014 Envelope DECLARAÇÃO**".

6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da proponente (**com CNPJ**) os seguintes dizeres: "**CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - CMCC - Pregão Presencial nº. 002/2014, Envelope nº. 01 - PROPOSTA; Envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**".

6.2 - O Envelope nº. 01 - **PROPOSTA** deverá conter as informações /documentos exigidos no item 7.1 deste Edital, e o Envelope nº. 02 - **HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 9.1.1 deste Edital.

6.3 - Os documentos poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio da CMCC, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer previamente. A autenticação feita pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pelo pregoeiro e equipe de apoio.

6.4 - Utilizar obrigatoriamente o modelo padrão de etiqueta para identificar os envelopes.

RAZÃO SOCIAL:



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CMCC

Pregão Presencial N° 002/2014

Envelope n° 01 - PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - CMCC

Pregão Presencial N° 002/2014

Envelope n° 02 – HABILITAÇÃO

7 - ENVELOPE N° 001: PROPOSTA

7.1 - A proposta deverá ser formulada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, assinada e carimbada por seu representante legal**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Termo de Referência - **ANEXO I**, com a completa decisão dos mesmos, indicando a **MARCA E MODELO** do produto a ser adquirido, podendo ser desclassificada a proposta que omitir esses dados ou a eles acrescentar expressões como "referência" ou "similar" e "conforme a nossa disponibilidade em estoque".

b) Validade da Proposta - que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias - contados da data de abertura da mesma;

c) O preço por item ofertado deverá ser cotado em Reais com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X,XX), incluindo-se todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, licenças e todas as demais despesas necessárias para o cumprimento do respectivo objeto.

d) Razão social da empresa, C.N.P.J, endereço completo, banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e o nome do representante legal da empresa que assinará a proposta.

7.2 - No preço proposto já serão considerados incluídos todos os encargos, tributos,



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos demais serviços de apoio, os quais não acrescentarão ônus para a CMCC.

7.3 - A simples apresentação da proposta por si só implicará na plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

7.4 - A proposta será desclassificada se desatender, expressamente, as normas e exigências deste edital.

7.5 - Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes, ou não prevista neste edital.

7.6 - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no **Termo de Referência - ANEXO I**, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

7.7 - **Aplicar-se-ão às empresas que comprovem suas condições de microempresa ou empresa de pequeno porte as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).**

7.8 - **Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (arts. 42, 43, 44 e 45 e outros), deverão apresentar, junto com a Proposta de Preço, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento, em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.**

8 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

8.1 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.2 - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar DECLARAÇÃO (ANEXO III) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

8.3 - Caso o licitante não esteja presente deverá enviar declaração (ANEXO II) na forma estipulada pelo item 4.1.

8.4 - O Pregoeiro procederá à abertura do ENVELOPE 01, contendo as propostas, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, sendo classificadas as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e **superiores em até 10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço, para o item/lote licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.5 - Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou imponham condições, que se oponham a quaisquer dispositivos legais vigentes.

8.6 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, **não havendo pelo menos 3 (três) ofertas** nas condições definidas no inciso anterior, poderão **os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos**, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.7 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão para o total de cada item/lote até o encerramento do julgamento deste, sendo a forma de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do item/lote, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total do item da proposta, sendo que no caso de lote incidirá proporcionalmente no valor unitário de cada item constante do lote.

8.10 – O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

8.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital dos lances ofertados não caberá retratação.

8.12 – Declarada encerrada a etapa competitiva, ordenadas as propostas o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.13 - **Aplicar-se-ão às empresas que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) - as prescrições dos artigos 44 ao 45.**

8.14 - Sendo aceitável a proposta será aberto o Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital.

8.15 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s), sendo-lhe(s) adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.16 - A adjudicação do objeto desta licitação será feita a apenas um licitante por item.

8.17 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

8.18 - O Pregoeiro ou a autoridade competente superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

8.19 - Ao final da Sessão Pública o Pregoeiro franqueará a palavra aos licitantes que desejarem manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

9 - ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO.

9.1 - Os licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 - HABILITAÇÃO**, os documentos abaixo enumerados:

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA/REGULARIDADE FISCAL/QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.
- d)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa - Procuradoria da Fazenda);
- e)** Prova de Regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS;
- f)** Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
- g)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual - Estado sede da Empresa;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, que pode ser obtida no endereço eletrônico: **www.tst.jus.br/certidão**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- i) Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;
- j) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;
- l) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;
- k) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (**ANEXO IV**);
- m) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

9.1.2 - As Certidões Negativas de Débito (CND) exigidas no item anterior (9.1.1) deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pelo Licitante no momento do Credenciamento.

9.1.3 - Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

9.2 - O Pregoeiro, durante a análise do envelope de Habilitação, procederá a validação nos "sites" dos órgãos oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) emissores das certidões negativas apresentadas.

10 - RECURSOS

10.1 - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade competente superior para decidir sobre o recurso o Presidente da Câmara Municipal (ou outro ordenador de Despesa).

10.2 - A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

- a) Ser dirigida ao Pregoeiro ao final da Sessão Pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;
- b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal do licitante ou Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos);



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

c) As razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

d) Os demais licitantes ficam cientes de que deverão apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias corridos (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02), a contar do término concedido ao licitante que manifestou a intenção de recorrer, podendo ser apresentadas na segunda-feira, caso o último dia do prazo ocorrer no sábado ou domingo.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

11.2 - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação **caso ocorra recurso**.

12 - ACEITAÇÃO E PAGAMENTO

12.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação a CMCC, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, após a entrega e dos objetos deste Edital e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no Artigo 73 da Lei Nº 8.666/93, e suas alterações, bem como comprovantes do recolhimento dos encargos, através da apresentação das Certidões Negativas de Débitos como **FGTS, INSS, RECEITA FEDERAL e DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL**. Os documentos fiscais hábeis, depois de conferidos e visados, serão **encaminhados para processamento e pagamento até 10 (dez) dias, após a respectiva apresentação**.

12.1.1 - O documento Fiscal Hábil (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento.

12.1.2 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12.2 - A CMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

12.3 - O pagamento das faturas somente será feito em cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

12.4 - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

13 - PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 - Todas as condições estabelecidas na **CLAUSULA 07 - PENALIDADES E SANÇÕES** do Contrato passam a fazer parte integrante deste Edital, independente de transcrição.

14- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2 – A impugnação ser realizada por forma de petição dirigida ou protocolada no endereço Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo.

14.3 – Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

14.5 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.6 – As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

15.2 - A CMCC reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

15.3 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

15.4 - O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

15.5 - Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta CMCC ou da PMCC.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15.6 - Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/06, independente da transcrição das normas vigentes.

15.7 - O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

15.8 - Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (28) 3547.1310 e (28) 3547.1201, em dias úteis no horário de 08:00 às 16:00 horas ou seguinte endereço: Av. José Grilo, 152, Centro, Conceição do Castelo-ES;

15.9 - O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

15.10 - Os prazos e as condições para requerer IMPUGNAÇÃO deste Edital são os previstos nos §§§ 1º, 2º e 3º do artigo 41 na Lei nº 8.666/93 e alterações.

15.11 - Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

15.11.1 - Anexo I – Termo de Referência;

15.11.2 - Anexo II - Modelo de Credenciamento;

15.11.3 - Anexo III – Modelo de Declaração que atende as exigências habilitatórias;

15.11.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

15.11.5 - Anexo V - Minuta do Contrato;

Conceição do Castelo/ES, 28 de Março de 2014.

MARIA ANGÉLICA MOTA

Pregoeira da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1.1 – Aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	03 UN	-Processador Inter BX80637153330 T Core i3-330 3.00GHZ 6MB LGA 1155 -Placa – mãe i3/i5/i7 1155 ua TX DDR3 Aud/vid/lan -Memória 4GB DDR3 1333 MHZ DESKTOP -UN de Disco Rígido 500GB SATA 6Gb/s7200rpm 16MB -Gravador de DVD - GH22NS50 Preto 22x DVD-R/+R Int SATA Buffer 2mb -GAB ATX FRONTAL 4 BAIAS - MOUSE OPTICO com fio USB, 03 botões, na UN 73 cor preto, com no mínimo 01 ano de garantia. -Caixa de som		
02	03 UN	MONITOR LED NO MÍNIMO 19,5" widescreen UN 60 na cor preta, bivolt, incluso cabo de alimentação, resolução HD, cor no mínimo 01 ano de garantia.		
03	03 UN	Mesa Secretária 1210x615x750 Com 2 Gavetas COR Cinza Cristal - Mesa Secretária 1210x615x750 Com 2 Gavetas COR Cinza Cristal - Mesa de Trabalho Com 2 Gavetas com o tampo reto medindo 1,21x0,61m confeccionado em madeira MDP BP de 15 mm de espessura revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor CC-Cinza Cristal com o acabamento das bordas com perfil de PVC flexível arredondado a 180 Graus na Cor Cinza, com 01 Gaveteiro fixo com 02 gavetas com puxadores e chaves com tranca simultânea das gavetas, com os pés confeccionados em aço com tratamento antiferrugem e pintura eletrostática na cor CC-Cinza Cristal com almofadas de madeira MDP BP na cor Cinza entre as colunas dos pés. .		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

04	03 UN	Pendrive 16 GB , com garantia mínima de 6 (seis) meses garantia.		
05	03 UN	NOBREAK back ups rs 1500 va 120v, para UN 10 servidor e networking, semi-senoidal, estabilizado, autonomia plena carga 04 min., meia carga 12 min., 8 tomadas, com software de gerenciamento via USB, na cor preta, com no mínimo 01 ano de garantia.		
06	01 UN	Impressora laser Pro p1102 Laser Mono 600x600x2dpi 18ppm		
07	01 UN	AQUISIÇÃO filmadora full HD com UN 12 características de no mínimo ou similar/equivalente a: memória 32gb zoom 30x wi-fi entrada de mic; sensor sensor cmos de 1/3, 91; filtro de cor array clearvid; pixel bruto 5.430.000; pixels efetivos 22300000; lente equivalente a 35mm, 26,8-804 mm de zoom ótico f/1.8 – 4; distancia focal 1,0 centímetros; zoom optical 30x; digital 350x; tamanho de filtro 46 milímetros; sistema ntsc; mídia de gravação memória interna flash, memory stick pro duo, memory stick pro-hg duo, memory stick xc-hg duo, sd / sdhc / sdx; tempo de gravação memória flash interna de 32 Gb, 140 min. (HD modo ps com 2 ch áudio)135 min. (HD modo ps com áudio 5.1 ch)165 min. (HD modo fx com 2 áudio ch)160 min. (modo fx HD com áudio 5.1 ch)225 min. (modo hd fh com 2 ch áudio; memória flash interna de 32 Gb 220 min. (HD modo de fh com 5.1 canais de áudio) 400 min. (modo HD hq com 2 áudio ch) 390 min. (modo HD hq com 5.1 canais de áudio) 700 min. (modo hd lp com 2 áudio ch) 675 min. (HD modo lp com 5.1 canais de áudio); memória flash interna de 32 Gb 420 min.(std modo hq com 2 áudio ch) 405 min. (std modo hq com áudio 5.1 ch); formato faça vídeo high definition avchd progressive 1920 x 1080p / 60 fps (28mbps) em alta definição mpeg4-avc/h.2641920 x 1080p / 60 fps 1920 x 1080i / 60 fps 1280 x 720p / 30 fps definição padrão mpeg2 720 x 480i / 60 Ítem Lote Código Especificação Marca Unidade		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Quantidade	Unitário	Valor	Total	fps;			
						resolução fotográfica jpeg: 8.9 megapixels, 3984 x 2240 (16:9) jpeg: 6.7 megapixels, 2992 x 2240 (4:3); canais stereo 5.1-channel; formato faça áudio; aac-lc, dolby digital 2 canais, dolby digital 5.1; monitor lcd; tela sensível ao toque; tamanho de tela 3 polegadas; contagem de pixels 230.000 estabilização de imagem ótica; gravação com intervalo 10 seg; velocidade do obturador 1/30-1/10000s mic; alto-falante; luz / flashapata de acessório com contato; entradas 1x usb 2.0 embutido cabo (masculino); saídas 1x usb 2.0 embutido cabo (masculino) 1x usb micro-ab 1x hdmi d(micro) 1x vídeo composto (para fora); entrada de microfone; saída de fone de ouvido bateria pacote de bateria de íons de lítio recarregável, 6,8-7,2 v dc horas por carga; método de carga usb adaptador de alimentação 8.4-vac dimensões (lxaxp) 58,0 x 66,0 x 121,0 milímetros; peso 320 g unidade principal apenas 374 g com bateria			
08	03 UN					TECLADO com fio USB abnt2 na cor preta, UN 74 com no mínimo 01 ano de garantia			
09	03 UN					- MOUSE OPTICO com fio USB, 03 botões, na UN 73 cor preto, com no mínimo 01 ano de garantia.			
10	06 UN					- Cadeira Giratória Secretária Executiva com coluna à gás, mecanismo do tipo Back System e apóia-braços; assento e encosto em compensado multilaminado resinado, moldado anatomicamente a quente com espessura de 14 e 12 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; assento com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, com sistema que permite manutenção do mesmo; encosto			



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>com contracapa injetada em polipropileno copolímero na cor preta, com regulagem de altura interna; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível micro celular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 50 a 60 Kg/m³ com 50 mm de espessura média no assento e encosto; capa do assento e do encosto revestido em tecido de polipropileno, poliéster, Vinil(vnl) ou Couro Ecológico(Cec), formado por costuras em desenho próprio, previamente colados às espumas, e fixadas com grampos ao assento e encosto de madeira; fixação por parafusos sextavadas e porcas de garra encravadas na madeira, do tipo rebitadas; parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼x 20 fpp; braços com corpo injetado em polipropileno copolímero e apóia-braços em poliuretano texturizado integral Skin, alma de aço SAE 1020 com 8 posições de regulagem de altura com botão injetado em poliamida 6.0, totalizando 98 mm de curso, com fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por manípulo; base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna; apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta com sistema de encaixe plástico entre cone da aranha e a coluna; apoiada sobre 5 rodas.</p>		
	<p>- Cadeira Presidente giratória :espessura de 14 e 15 mm respectivamente. Possui curvatura na parte frontal do assento para evitar o estrangulamento na corrente sanguínea, e curvatura anatômica no</p>		



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

11	01 UN	<p>encosto de forma à permitir a acomodação das regiões dorsal e lombar, adaptando-se melhor à coluna vertebral; espuma injetada anatomicamente em poliuretano flexível microcelular de alta resistência, isento de CFC, com densidade controlada de 45 a 50 Kg/m³ com 60 mm de espessura média no assento e no encosto; revestimento em couro sintético (vinil), tecido de polipropileno, tecido de lã, ou tecido de poliéster em diversas cores; capa do assento e do encosto sem costuras, ambas fixadas com grampos; contra capa do assento e do encosto injetadas em polipropileno copolímero, montadas por parafusos, auxiliando em futuras manutenções; mola suporte em aço SAE 1020 com 76,20 mm de largura, espessura 6,35 mm, que permite 19 posições de regulagem de altura por meio de acionamento de botão e catraca, totalizando 80 mm de curso; a fixação do assento e do encosto, ao mecanismo, é feita com parafusos sextavados e porcas de garra encravadas e rebitadas na madeira; parafusos de fixação dos componentes do tipo flangeado com trava, na bitola ¼x 20 fpp. Apoia braços SL PU, em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, regulagem de altura com botão, totalizando 8 posições e 98 mm de curso. Parte superior do apoio de braço em PU. Chapa para fixação no assento com 2 furos o longos, permitindo regulagem horizontal por manípulo. Base giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos do tipo flangeado, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de giro duplo com 50 mm de diâmetro em nylon com capa, semiesfera plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares; coluna central</p>		
----	-------	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	<p>desmontável fixada por encaixe cônico, com rolamento axial de giro, possuindo arruelas de aço temperado de alta resistência, bucha mancal de giro injetada em POM e recalibrada, recoberta por capa telescópica injetada em polipropileno copolímero na cor preta; telescópico injetado em polipropileno texturizado, dividido em 3 partes encaixadas, usado para proteger a coluna; mecanismo do tipo relax Sincron com 4 estágios de regulação e travamento da posição desejada, ou relax livre; os componentes metálicos possuem tratamento de superfície com fosfato de zinco, executado em linha automática de 8 tanques, sem uso de produtos clorados para desengraxe, e com posterior tratamento de efluentes, de acordo com as normas ambientais, (RS da FEPAM), para dar melhor proteção contra corrosão e uma excelente ancoragem da tinta; a tinta utilizada para pintura é a pó, do tipo híbrida (poliéster epóxi), W-Eco, atendendo norma Européia RoHS, isenta de metais pesados, na cor preto semi-fosco liso, com camada de 60 microns. Todas as peças são curadas à temperatura de 200° C; essa poltrona atende à requisitos das normas NR17 – Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, que trata da ergonomia e NBR 13962 – da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), que normatiza os móveis para escritório, cadeiras, classificação, características físicas e dimensionais para que se obtenha um melhor conjunto em termos de conforto, ergonomia e durabilidade.</p> <p>Dimensões Aproximadas:</p> <p>Largura do assento : 480 mm Profundidade do assento: 450 mm Largura do encosto : 460 mm Altura do encosto : 615 mm Profundidade total da cadeira: 700 mm Altura total da cadeira : 970 - 1170 mm</p>		
--	---	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

		Largura total da cadeira:	700 mm		
--	--	---------------------------	--------	--	--

2 – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

2.1 – O prazo de entrega dos produtos é de 15 (quinze) dias contados a partir do recebimento da ordem de compra emitido pelo setor responsável, que constará os quantitativos e locais indicados para entrega.

2.2 - Os licitantes deverão especificar o valor do preço por item na sua Proposta Comercial de Preços, constante dos Anexos.

2.3 - O pagamento do preço ajustado será efetuado até o dia 05 (cinco) de cada mês, contados da data do recebimento definitivo e das instalações do objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital.

2.4 - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

2.5 - A Administração poderá solicitar testes do material junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda à troca, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis; se não for realizada a troca, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas, sem prejuízo da responsabilidade criminal, prevista no art. 96, da Lei 8.666/93.

2.6 - Na entrega dos produtos a licitante vencedora a CMCC, aqueles serão recebidos em caráter provisório e a CMCC terá 5 (cinco) dias úteis para avaliá-los quanto ao atendimento das especificações;

2.7 - O prazo de vigência do contrato é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

ANEXO II



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Conceição do Castelo, de de 2014.

Ao

Pregoeiro da CMCC

Assunto: Credenciamento para a participação no **Pregão Presencial nº 002/2014.**

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ vem pela presente, informar a V.S^a, que o(a) Sr.(^a) _____, Carteira de Identidade nº _____ (apresentar o original) é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão Presencial em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga (item 3.2.3).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Conceição do Castelo, de de 2014.

Ao

Pregoeiro Oficial da CMCC

Assunto: Declaração de atendimento de exigências habilitatórias para participação no Pregão Presencial nº ____/2014.

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável legal pela Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2014

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....

(data)

.....

(assinatura do representante legal)

ANEXO V

MODELO MINUTA DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES E A EMPRESA, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

Os signatários do presente Contrato Administrativo que entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. José Grilo, nº 152, Centro, Conceição do Castelo-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 31.726.581/001-77, neste ato representada pelo seu Presidente Ilmo. Sr., brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua, CEP: 29370-000, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, denominado doravante simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na, CEP, representada pelo Sr., brasileiro,, portador do CPF nº e Carteira de Identidade nº, residente e domiciliado na Rua, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com a Lei 8.666/93, com a Lei nº 10.520/2002 e suas alterações, e o que consta no Edital Modalidade **Pregão Presencial 002/2014 - CMCC**, firmam o presente contrato, vinculado ao Edital de Licitação acima mencionado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E EQUIPAMENTOS PERMANENTE**, conforme especificações em anexo, parte integrante do presente contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** será responsável pela entrega total dos objetos desta licitação ao preço por ela proposto e aceito pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

compõem o Edital de nº. **002/2014**, completando o presente Contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O preço total do presente contrato é de **R\$**, de acordo com os preços consignados na ata do **Pregão Presencial nº. 002/2014**.

3.2 - No preço já estão incluídos os custos e despesas de transporte, taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças, despesa de frete, pessoal e encargos sociais que incidam ou venham a incidir, relacionados com fornecimento do material e todas as despesas necessárias à perfeita entrega e do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - O pagamento do preço ajustado na cláusula anterior será efetuado em até 10 (dez) dias contados da data do recebimento dos objetos licitados, observadas as condições constantes do Edital.

4.1.1 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

4.1.2 - A CMCC poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

4.1.3 - É expressamente vedado à CONTRATADA cobrança ou o desconto de duplicata através da rede bancária ou de terceiros.

4.2 - O objeto desta licitação será recebido conforme consta anexo parte integrante deste Contrato.

4.2.1 - Caso não tenham sido atendidas as condições contratuais e será lavrado o Termo de Recusa, onde serão apontadas as falhas constatadas.

4.2.2 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte **D001 – Câmara Municipal de Conceição do Castelo**



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010001.0103100012.001 – Manutenção das Ações da Câmara Municipal e Capacitação de Recursos Humanos.

4.4.90.52.000 – Equipamentos e Material Permanente

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - A entrega do objeto desta licitação será em 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor competente, durante a vigência do Contrato e sua aquisição será de acordo com as necessidades da administração.

6.2 - O prazo de vigência do contrato é da data de sua assinatura até.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

7.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a prestação do serviço, objeto desta licitação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

7.1.1 - Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

7.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, pelo atraso no prazo de entrega da mercadoria, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato ou pela não retirada da Ordem de Fornecimento, calculada pela fórmula:

$$M = 0,01 \times C \times D$$

onde:

M = valor da multa

C = valor da obrigação

D = número de dias em atraso

7.1.3 - Para os efeitos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a não observância das normas contidas neste edital e nos termos estabelecidos no contrato, estará sujeito a penalidade de multa cominatória de 5% (cinco por cento), limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor total da proposta apresentada.

7.1.4 - A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2 não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.



CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

8.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- II.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, ou prazos;
- III.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV.** O atraso injustificado no início da entrega dos objetos licitados;
- V.** A paralisação da entrega dos objetos licitados sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI.** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93.
- IX.** A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X.** A dissolução da sociedade;
- XI.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- XII.** Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII.** A ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

XVI. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CMCC decorrentes dos serviços já prestados salvo, em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV. A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

8.2.1 - A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 - A rescisão do contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e estrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 9.2;

II. Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

III. Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela CMCC.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

9.1.1 - Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à aquisição do objeto licitado, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2 - Atestar e receber os objetos efetivamente fornecidos, de acordo com as cláusulas deste documento;

9.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.2.1 - Entregar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, na sede da Câmara Municipal de Conceição do Castelo, após o recebimento da ordem de compra emitida pelo setor responsável.

9.2.2 - Fornecer os objetos licitados, de acordo com as especificações contidas no Edital e Proposta de Preços;

9.2.3 - Apresentar os documentos de cobrança, inclusive Nota Fiscal, com a descrição



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

completa dos objetos;

9.2.4 - Entregar os objetos pelo preço contratado e de acordo com as normas e especificações contidas no Edital, na Proposta e na Ata da Sessão Pública, e, após o recebimento da ordem de compra expedida pelo setor responsável.

9.2.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos a pessoas causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos, à Contratante, ou a terceiros;

9.2.6 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade;

9.2.7 - Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

9.2.8 - Entrega o material **novo e original**, que deverá estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

9.2.9 - Entregar em embalagem original, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características: qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem.

9.2.10 - Não se isentar de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.

9.2.11 - Atender as solicitações de assistência técnica, durante o período de garantia, que serão feitas através de fax ou e-mail que deverão ser fornecidos pela licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1 - Aplica-se à execução deste termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 - Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no Órgão de Imprensa Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Conceição do Castelo/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme.

Conceição do Castelo - ES, de de 2014.

**Presidente
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA:

_____ CPF _____

_____ CPF _____